



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 149/2014 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.
2. A Resolução Nº. 114/2014-CIB/CE, datada de 29 de abril de 2014, que aprova a habilitação de 13 (treze) Laboratórios de Citopatologia, do Estado do Ceará, tipo 1, na Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Resolução Nº. 114/2014 – CIB/CE, acima referida, na linha 04 do quadro que compõe o referido artigo, para excluir o município de Barbalha.

Art.2º. Aprovar a habilitação do laboratório de citopatologia, tipo 1, na Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, considerando os critérios estabelecidos na Portaria Nº. 3.388/2013 e as necessidades locais, conforme quadro abaixo:

<b>IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>NOME DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>CNES</b>	<b>TIPO</b>
2307304	Juazeiro do Norte	CEDIA – Centro de Diagnóstico	7287380	1

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2014.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS